PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1604	04/12/89	

MOCOCA, 01 de Dezembro de 1989.

Fls. n.º 2
Proc. 899/89

Of. nº 1312/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Trata-se da alteração do Valor de Referência, que passa para NCz$ 600,00, com atualização automática e mensal de acordo com a variação da BTN, para efeito do disposto no Artigo 204, da Lei nº 1567, de 30 de novembro de 1984, Código Tributário Municipal, necessária para atualização dos lançamentos das cobranças baseadas naquele valor, para o próximo exercício.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 4/12/89
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 3
Proc. 89 89

PROJETO DE LEI Nº 113 DE 04 DE 11 DE 1989.

Altera o Valor de Referência vigente no Município.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O valor da Referência vigente no Município passa ser de NCz$ 600,00 (seiscentos cruzados novos) e será atualizado automática e mensalmente de acordo com a variação do BTN ou de qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões de Justiça e Finanças

Data 01 / 12 / 19 89

Presidente

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 4 / 12 / 89

Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 899/89

PROCESSO Nº.899/89

Projeto de Lei nº.113/89

Recebimento para estudo e parecer em 19/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26/12/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Todos os Vereadores
com prazo de 7 dias vencivel em 12/12/89
Sala das Comissões em
5/12/1989
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 05/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26/12/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Finanças

Todos os Vereadores
com prazo de 7 dias vencivel em 12/12/89
Sala das Comissões em
5/12/1989
presidente

Em 1ª Discussão por 13 votos
APROVADO
Sessão de 27 de 12 de 1989
Presidente

Em 2ª Discussão por 14 votos
APROVADO
Sessão de 27 de 12 de 1989
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 899/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.113/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Tadeu Rezende
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.113/89 - altera o valor de referencia vigente no Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de DEzembro de 1.989

Dr. Tadeu Rezende
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Dr. Jair Rotta
Presidente

Dr.Walter de Souza Xavier
Secretário

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
899/89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.113/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - José POmpeo Corradi
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.113/89 - altera o valor de referencia vigente no Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

José Pompeo Corradi
RElator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Italo Maziero
Membro

Ilto Francisco Coelho
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 899/89

ref.Of.490/89-CM.

Mococa, 28 de Dezembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº. 99/89 - Projeto de Lei nº.76/89 (de autoria do Vereador João Carlos de Melo).
AUTÓGRAFO Nº.100/89 - Projeto de Lei nº.91/A (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.101/89 - Projeto de Lei nº.95/89
AUTÓGRAFO Nº.102/89 - Projeto de Lei nº.104/89(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.103/89 - Projeto de Lei nº.111/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.104/89 - Projeto de Lei nº.112/89
AUTÓGRAFO Nº.105/89 - Projeto de Lei nº.113/89
AUTÓGRAFO Nº.106/89 - Projeto de Lei nº.114/89
AUTÓGRAFO Nº.107/89 - Projeto de Lei nº.115/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.108/89 - Projeto de Lei nº.116/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.109/89 - Projeto de Lei nº.117/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.110/89 - Projeto de Lei nº.118/89
AUTÓGRAFO Nº.111/89 - Projeto de Lei nº.119/89
AUTÓGRAFO Nº.112/89 - Projeto de Lei nº.120/89
AUTÓGRAFO Nº.113/89 - Projeto de Lei nº.123/89 (Aprovado com emenda).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR.JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 899/89

AUTOGRAFO Nº. 105 DE 1989

Projeto de Lei nº.113/89

Altera o valor de Referência vigente no Município.

Artigo 1º - O valor de Referência vigente no Município passa ser de NCZ$.600,00 (Seiscentos Cruzados Novos), e será atualizado automática e mensalmente de acordo com a variação do B.T.N. ou de qualquer outro indice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de - - 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa,28 de dezembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário